



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 396

Página 1 de 8

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE JACI | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 396

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO-ATIVIDADE DAS CLASSES DOCENTES PARA O ANO LETIVO DE 2.021.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a existência de classes cujo número reduzido de alunos e/ou transitoriedade que não justifica o provimento de empregos efetivos;

Considerando a existência de docentes ocupantes de emprego público efetivo, em gozo de licenças diversas;

Considerando os efeitos ainda persistentes da pandemia do COVID-19 que impactam o trabalho regular dos servidores municipais;

Considerando solicitação expressa da Diretora de Escola da Escola Municipal "Dinina Silveira Azevedo Milani", de contratação de professores habilitados para substituição de professores afastados;

Considerando a necessidade de dispor-se de pessoal habilitado a regência de classes e/ou ministrar aulas decorrentes de empregos vagos durante o ano letivo de 2.021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 396

Página 3 de 8



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a inexistência de Concurso Público de admissão de pessoal em regular vigência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a admissão de pessoal para preenchimento das classes de docentes nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do art. 14º, da Lei Complementar nº 006, de 09 de setembro de 2.010.

Art. 2º - A admissão de pessoal de que trata o artigo antecedente será realizada observadas as disposições constantes dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar nº 006, de 09 de setembro de 2.010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 15 de janeiro de 2.021.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 396

Página 4 de 8



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA DIRIGIR, ACOMPANHAR E DECIDIR A RESPEITO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ANO 2.021.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o retorno às aulas, inclusive presenciais, da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de mediante a contratação em caráter temporário, transitório e não efetivo de Professores de Ensino Básico PEB I e Professores de Ensino Básico PEB II, para o preenchimento de função-atividade das classes docentes para o ano de 2.021;

CONSIDERANDO que tais contratações deverão ser precedidas da realização de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO, ainda, que para a transparência e publicidade do processo, indispensável o controle e a fiscalização, por terceiros, dos atos do Executivo Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 396

Página 5 de 8



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO, finalmente, que questões diversas, notadamente relacionadas à classificação dos candidatos poderão surgir no bojo do referido processo de seleção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, junto ao Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Jaci, de um Processo Seletivo Simplificado, sob nº 001/2021, que se regerá pelas disposições constantes da Lei Complementar nº 006, de 09 de setembro de 2010 e da Lei nº 1.106, de 13 de julho de 1998, com critérios de seleção que serão estabelecidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora adiante indicada, para formação de:

- a) Cadastro de reserva para professores PEB I, (educação infantil e ensino fundamental);
- b) Cadastro de reserva para professores PEB II.

§ Único - Os contratos serão realizados pelos prazos fixados na Lei nº 1.106, de 13 de julho de 1998, vigência até 31 de dezembro de 2021, prorrogáveis, se for o caso, e obedecerão, no que couber, às disposições contidas nas Leis Municipais Complementares nº 002 e 003, ambas de 29 de julho de 2003.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 396

Página 6 de 8



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.2º - Fica constituída uma Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelas servidoras públicas municipais, Sra. CELIA NILVA LÁZARO DEÇORDI, portadora do RG 13.219.596, Sra. ANA PAULA MELCHIORI, portadora do RG 29.492.456-5, Sra. MARIA CLARICE GINO, portadora do RG nº 17.513.891, Sra. JOSEFA GONÇALVES MARTRINS TEIXEIRA, portadora do RG nº 7.233.835 e Sra. ABIQUEILA DE CARVALHO REBONATTI, portadora do RG nº 35.051.165-2, para sob a presidência da primeira, organizar, fiscalizar e decidir a respeito do mesmo.

Art. 3º - A função de Membro da Comissão não será **remunerada**, sendo considerada como de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 15 de janeiro de 2.021.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 396

Página 7 de 8



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O
PERÍODO DESTINADO AO CARNAVAL DE 2021.**

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do
Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - As repartições públicas municipais, na segunda-feira e
terça-feira, dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, de Carnaval,
permanecerão fechadas.

Parágrafo Único - Ficam ressalvadas as atividades essenciais e de
interesse público, incluindo os serviços de saúde, de limpeza pública e coleta
de lixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 396

Página 8 de 8



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 08 de fevereiro de 2021.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.